

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7618/92 N.º 875 de 28/04/92
de 22 de abril de 1992

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terreno abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A,

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo descritas, que constam pertencer a SELECTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., destinadas à implantação de poço artesiano, a saber:

ÁREA I - POÇO 1

IMÓVEL: Área de terreno.

PROPRIETÁRIA: Selecta Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO: Bairro Rio Comprido.

SITUAÇÃO: Área remanescente da expropriada e córrego afluente do Rio Comprido.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 107-PI, localizado no alinhamento da margem do afluente do Rio Comprido com a divisa da área remanescente de Selecta Comércio e Indústria S/A; deste segue no sentido anti-horário com rumo de 05º12'06" NW e 32,87m (trinta e dois metros e oitenta e sete centímetros) de extensão, até o vértice 105-PI; neste deflete à direita e segue com rumo de 85º56'11" NE e 19,94m (dezenove metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, até o vértice nº 110-PI; neste deflete à direita e segue com rumo de 05º12'06" SE e 38,89m (trinta e oito metros e oitenta e nove centímetros) de extensão, até o vértice 108-PI, confrontando com a área remanescente da Selecta Comércio e Indústria S/A do vértice nº 107-PI ao vértice nº 108-PI; neste deflete a direita e segue com rumo de 77º21'44" NW e 20,94m (vinte metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, confrontando com o córrego afluente do Rio Comprido, até o vértice nº 107-PI; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 715,21 m² (setecentos e quinze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

cont. do decreto nº 7618/92 - fls. 02.

ÁREA II - POÇO 2

IMÓVEL: área de terreno.

PROPRIETÁRIA: Selecta Comércio e Indústria S/A.

LOCALIZAÇÃO: Bairro do Rio Comprido.

SITUAÇÃO: A área de terreno está situada entre a área remanescente da expropriada e com a área 01 a ser desapropriada.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato regular, sem benfeitorias, com declividade e vegetação rasteira.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 190, localizado junto a divisa da área remanescente da Selecta Comércio e Indústria S/A com a área 01 a ser desapropriada. Deste segue no sentido horário com rumo de $34^{\circ}18'30''$ NW e 20,00m (vinte metros) de extensão, até o vértice 189; neste deflete à direita e segue com rumo de $55^{\circ}41'30''$ NE e 30,00 m (trinta metros) de extensão, até o vértice 187; neste deflete à direita e segue com rumo de $34^{\circ}18'30''$ SE e 20,00m (vinte metros) de extensão até o vértice 188; confrontando do vértice 190 ao vértice 188 com a área remanescente de propriedade da Selecta Comércio e Indústria S/A; do vértice 188, deflete à direita e segue com rumo de $55^{\circ}41'30''$ SW e 30,00m (trinta metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade da Selecta Comércio e Indústria S/A numa extensão de 18,00m (dezoito metros) e com a área 01 a ser desapropriada numa extensão de 12,00m (doze metros), até o vértice inicial 190, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de $600,00m^2$ (seiscentos metros quadrados).

RESUMO QUADRO ÁREAS:

- área 1 = $715,21m^2$ (setecentos e quinze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados);
- área 2 = $600,00m^2$ (seiscentos metros quadrados)
- T O T A L = $1.315,21m^2$ (um mil, trezentos e quinze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados).

Parágrafo Único - As áreas descritas estão melhor caracterizadas nas plantas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 037790-0/91.

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço dos imóveis não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária

AS

cont. do decreto nº 7618/92 - fls. 03.

liãria;

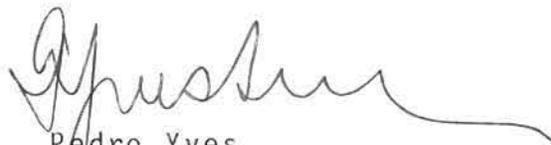
b) certidão vintenãria atualizada do imãovel;

c) certidão atualizada de aquisiãõ do imãovel e negativa de ali
enaãõ, hipotecas, arrestos, ações reipersecutãrias e demais
ãnus;

d) certidão de impostos.

Art. 3º - Este decreto entrarã em vigor na
data de sua publicaãõ, revogadas as disposiãões em contrãrio, especialmen
te o Decreto nº 7349/91, de 30 de julho de 1991 e Decreto nº 7592/92, de
23 de marãõ de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de abril de 1992.



Pedro Yves

Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretãrio de Assuntos Jurãdicos

Registrado na Divisãõ de Formalizaãõ e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurãdicos, aos vinte e dois dias do mēs de abril
do ano de mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior

Divisãõ de Formalizaãõ e Atos